SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 18 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO IX | Nº 2105

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA
PRESIDENTE – JONER CHAGAS – BONFIM
VICE-PRESIDENTE – JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA – IRACEMA
SECRETARIO – LEANDRO PEREIRA DA SILVA – RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO – OSMAR SERRA BONFIM FILHO – CORAEBE

CONSELHO FISCAL
PRESIDENTE – JAMES MOREIRA BATISTA – SÃO LUIZ
MEMBRO – BENISIO ROBERTO DE SOUZA – UIRAMUTÃ
MEMBRO – DIANIERY DE SOUZA COELHO – CARACARAÍ

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no uso de suas atribuições legais, ao analisar os autos constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ-RORAIMA, encontrou respaldo no caput Art. 75 e inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, Parecer da Assessoria Jurídica e parecer da Chefia do Controle interno contido nos autos DECLARA vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa ANA PAULA N. ALMEIDA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 25.368.205/0001-55, por ter apresentado no menor valor global para o LOTE único de R$ 39.299,50 (trinta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) referente à EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ – RR em conformidade com as especificações constantes no edital , Termo de Referência e aviso de dispensa de licitação, constante nos AUTOS. Conforme orienta a Lei supracitada Encaminha-se o presente processo a autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Canta –RR 12 de março de 2024

ÁUREO FABRICIO ALMEIDA LEÃO
Agente de Contratação
Resolução 007/2024

Publicado por:
Hillyane King de Menezes
Código Identificador:653D66A0

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2024

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ – RR.
CONTRATADA ANA PAULA N ALMEIDA LTDA ME CNPJ: 25.368.205/0001-55
VALOR ESTIMANDO: A presente Contratação importa o Valor Global para o lote único de R$ 39.299,50 (trinta e nove mil duzentos e noventa e nove mil reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com caput Art. 75 e inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Em conformidade com a solicitação requerida pela Secretaria Geral da Câmara, RATIFICO e HOMOLOGO nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 a Dispensa de Licitação conforme Parecer Jurídico e a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação.

Gabinete da Presidência de Cantá-RR, 13 de março de 2024

ROBERTA S. NOGUEIRA PEIXOTO
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

Publicado por:
Hillyane King de Menezes
Código Identificador:90CDCE00

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

Extrato de Termo Aditivo

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 004/2023
Processo: 002/2023
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR
Contratado: MARIA AUXILIADORA RODRIGUES CHAVES CPF n.º 225.787.652-00,
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Quarta do prazo por mais (06 meses) a contar de 07 de março 2024. Quinta – Do Valor, do Contrato n. 004/2023, o qual passa a vigorar com nova redação, com base no, art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, passando o valor mensal para R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) valor global de R$ 9.000,00 reais ao final do contrato.
Vigência: da data da assinatura até 06/08/2024

ROBERTA S. NOGUEIRA PEIXOTO
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

Publicado por:
Hillyane King de Menezes
Código Identificador:51EE7B55

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA

GABINETE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 001/2024
Processo N.° 001/2024

RESULTADO

O agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-RR, de acordo com a Lei 14.133/2021, Art. 75 Inciso II, informa que a vencedora do certame de Dispensa de Licitação, foi a empresa **F. J. DA ROCHA**, **CNPJ: 40.323.090/0001-76**. de acordo com adjudicação e homologação do certame.

EXTRATO DO RESULTADO

Local: Iracema-RR

Órgão: Câmara Municipal de Iracema
Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Tipo: Aviso de Contratação Direta
Modo de Disputa: cotação de preço, Art. 23, III da Lei 14.133/21
Vencedor: F. J. DA ROCHA
Prazo de execução: 30 (trinta) dias
Valor R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Programa de trabalho: 01.031.0001.2001.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Objeto:
Contratação de pessoa jurídica, especializada, serviços de apoio administrativo tal como, formalização de documentos, processos licitatórios, ofícios, projeto de lei, resolução, dentre outros, para atender as necessidades da câmara municipal de Iracema-RR. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência é seus anexos.

Iracema-RR, 15 de Março de 2024

Publicado por:
Francilene Gomes de Carvalho
Código Identificador:9D44E194

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato de Inexigibilidade de Licitação, constante nos autos do Processo Administrativo nº 006/2024, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE PREGÃO ELETRÔNICO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E ANALISTA DE LICITAÇÕES",, conforme preceitua o disposto no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21,, em favor da Empresa: **CENTRO DE ESTUDOS EM COMPRAS PÚBLICAS, CNPJ: 50.555.535/0001-05,** no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**. Fonte de Recursos: RP/MDE/FUS

Uiramutã/RR, 15 de março de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:88B3C7CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023

O Prefeito Municipal de Uiramutã-RR, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito o extrato do contrato nº. 071/2023 Data da Publicação: no Diário Oficial dos Municípios dia 19 de junho de 2023, Ano 2023, Ano IX, página 06, Edição 1917.

Uiramutã-RR,14 de março de 2024.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:74FC72E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
LEI 195/2024

LEI Nº 195 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Uiramutã – Roraima e dá outras providências.

Eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, faço saber que a Câmara Municipal de Uiramutã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

SEÇÃO I
Das Disposições Gerais

Art. 1o Esta Lei institui o Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Uiramutã - PMPI Uiramutã, que dispõe sobre princípios e diretrizes, bem como o conjunto de metas, ações e estratégias para a implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância.
§ 1º As políticas públicas para a primeira infância são instrumentos por meio dos quais o Município assegura o atendimento dos direitos da criança na primeira infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-a como sujeito de direitos e cidadã.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, nos termos da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, considerados nas perspetivas do ciclo vital e do contexto familiar e sociocultural em que se insere;
§ 3º Esta Lei assegura a eficácia e efetividade das políticas públicas, formulados segundo o princípio da prioridade absoluta, definidas pelo Marco Legal da Primeira Infância, Lei Federal nº 13.257, de 2016, do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, devendo ser reconhecida a condição peculiar da criança como sujeito em desenvolvimento.

Art. 2º O documento síntese do Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Uiramutã - PMPI Uiramutã, que poderá ser atualizado e revisado, constante do Anexo I, parte integrante desta Lei, destina-se a orientar os programas, projetos, ações, metas e métricas em cada secretaria responsável pelos pilares: Cuidar (Saúde), Educar (Educação), Promover a Assistência Social e o Direito à Cidadania (Assistência Social e Direitos Humanos).

SEÇÃO II
Dos Princípios, das Diretrizes e das Áreas Prioritárias

Art. 3º A Política, seus planos, programas, projetos, serviços e benefícios voltados ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância, considerando as peculiaridades dessa faixa etária e mantendo relação com as etapas posteriores da vida, obedecerão aos seguintes princípios:
I - respeito à individualidade e diversidade das crianças, como sujeitos de direitos, considerando questões atinentes à idade e desenvolvimento;
II - abordagem multidisciplinar e intersetorial das políticas públicas em todos os níveis, com foco nas necessidades de desenvolvimento da criança, priorizando a atuação dos serviços de atendimento nos territórios de domicílio da criança;
III - investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança deve ser prioridade, para que se garanta isonomia ao acesso de bens e serviços que atendam crianças na primeira infância;
IV - prioridade, com destinação privilegiada de recursos, aos programas e às ações para as crianças socialmente vulneráveis;
V - corresponsabilidade da família, da comunidade e da sociedade na atenção, proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança;
VI - investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança, o qual deve ser prioridade, para que se garanta isonomia ao acesso de bens e serviços que atendam à primeira infância;
VII - proteção ao acesso a *internet*; a imagem e personalidade; ao excesso de exposição nas redes sociais digitais e provedores de aplicativos; ao uso das telas dos dispositivos informáticos; ao acesso a Inteligência Artificial e decisões automatizadas;

VIII - atenção às necessidades das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada
IX - estreitamento dos laços comunitários, com respeito e valorização da sua origem e cultura amazônica ou não amazônica.
Parágrafo único. Assegura-se o cumprimento dos princípios e diretrizes desta Lei em conformidade com a Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 4º - São diretrizes para a formulação, elaboração, implementação e avaliação do Plano:
I - fortalecimento da família no exercício de sua função de cuidado e educação de seus filhos na primeira infância a partir de atividades centradas na criança, focadas na família e baseadas na comunidade;
II - participação solidária das famílias e da sociedade, por meio de organizações representativas na proteção e promoção da criança na primeira infância e controle social das políticas públicas;
III - envolvimento do pai/parceiro em todo o processo de planejamento reprodutivo, gestação, parto, puerpério e cuidado parental, e, quando não houver esta figura, assegurar apoio às mulheres que são responsáveis unilateralmente pelos seus filhos, se desejarem.
IV - consideração do conhecimento científico, da ética e da experiência profissional nos diversos campos da atenção à criança e sua família;
V - realização de planos, programas, projetos, serviços e benefícios do Estado e Municípios, a curto, médio e longo prazo;
VI - monitoramento permanente, avaliação periódica e ampla publicidade das ações, dos resultados e do orçamento e recursos investidos;
VII - o respeito à formação cultural da criança, relativamente à identidade cultural e regional e às condições sócio-econômicas, étnico-raciais, linguísticas e religiosas, sem prejuízo do direito de acesso a outras culturas e formas de aprendizado, e liberdade de escolha de qual seguir.

Art. 5º As políticas públicas e seus desdobramentos práticos em planos, projetos, metas, ações, estratégias e suas avaliações visam assegurar a plena vivência da infância enquanto valor em si mesma e, simultaneamente, como etapa de um processo contínuo de crescimento, aprendizagem e desenvolvimento, enquanto prioridade absoluta.
Parágrafo único. As políticas e ações referidas no *caput* deste artigo devem atender às peculiaridades dessa faixa etária e manterão intrínseca relação com aquelas direcionadas às etapas posteriores da vida da criança e do adolescente.

Art. 6º Constituem áreas prioritárias para o Plano, sem prejuízo de outras que porventura venham a ser identificadas em consonância com os princípios deste Plano:
I - convivência familiar e comunitária;
II - saúde materno-infantil;
III - segurança e vigilância alimentar e nutricional;
IV - educação infantil;
V - erradicação da pobreza;
VI - assistência social à família e à criança;
VII - cultura da infância, para a infância e com a infância;
VIII - o brincar e o lazer;
IX - interação social no espaço público;
X - ocupação e uso do espaço urbano e rural, e incentivo à convivência em áreas verdes e participação no planejamento e na gestão urbana;
XI - direito ao meio ambiente sustentável;
XII - garantia dos direitos humanos fundamentais;
XIII - difusão da cultura de paz, educação sem uso de castigos físicos e proteção contra toda forma de violência;
XIV - prevenção de acidentes;
XV - promoção de estratégias de comunicação que visem à formação da cidadania das crianças;
XVI - proteção contra exposição precoce aos meios digitais;
XVII - proteção contra qualquer publicidade dirigida às crianças na primeira infância.

SEÇÃO III
Do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Uiramutã

Art. 7º Caberá aos gestores municipais a adoção das medidas governamentais necessárias para o atingimento das metas, ações e estratégias, bem como a garantia da cooperação e colaboração entre as secretarias e órgãos públicos competentes.

Art. 8º O Governo Municipal e seus órgãos correlatos serão responsáveis pela elaboração de documento diagnóstico a cada dois anos, com indicadores e dados atualizados da primeira infância, e avaliação do atingimento das metas e estratégias previstas no Anexo I desta Lei.

§ 1º As metas, ações e estratégias previstas no Anexo I, que constituem parte integrante desta Lei e do PMPI Uiramutã, serão cumpridas no prazo de vigência, desde que não haja prazo inferior estabelecido nas metas.
§ 2º A cada cinco anos deverão ser realizadas conferências públicas para avaliação e revisão das metas, ações e estratégias estabelecidas.

Art. 9º Será criada uma instância permanente de avaliação, negociação, acompanhamento e monitoramento das metas, ações e estratégias previstas no PMPI Uiramutã.
§ 1º A instância que prevê o *caput* deste artigo deverá ter:
I - coordenação multissetorial conforme dispuser regulamento;
II - participação da sociedade civil, do sistema de justiça e do Conselho Tutelar;
III - gestão democrática.
§ 2º A instância a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser criada no prazo de 6 (seis) meses da publicação desta Lei.

Art. 10. Fica instituído o Comitê Multissetorial da Primeira Infância de Uiramutã, sua composição de forma voluntária, atribuição, prazo e impedimentos, serão regulados por Decreto Municipal.

Art. 11. Fica criada a Coordenação Executiva do Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Uiramutã - PMPI Uiramutã, sua composição de forma voluntária, atribuição, prazo e impedimentos, serão regulados por Decreto Municipal.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PMPI Uiramutã, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal de Uiramutã, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal da Primeira Infância a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13. Será garantido o princípio da gestão democrática para a elaboração do próximo PMPI Uiramutã com a realização de Conferência Municipal em colaboração com os Poderes Executivo, Legislativo e a sociedade civil para a apresentação da proposta para o próximo decênio.

Art. 14. Fica instituída, no calendário oficial do Município de Uiramutã, a Semana Municipal da Primeira Infância de Uiramutã, a ser comemorada no mês de agosto, nos termos da Lei Federal nº. 14.617, de 10 de julho de 2023.
Parágrafo único. As atividades relacionadas à semana de que trata este artigo serão desenvolvidas de forma articulada e deverão constar de cronograma a ser elaborado por todos os órgãos que compõem Poder Executivo Municipal e em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.

SEÇÃO IV
Da Participação Social

Art. 15. A sociedade participará da proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança na primeira infância, em parceria com o poder público, dentre outras formas:
I - integrando conselhos de áreas relacionadas à primeira infância, com função de acompanhamento, controle e avaliação;
II - apoiando e participando das redes intersetoriais de proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança nas comunidades;

III - promovendo ou participando de campanhas e ações socioeducativas que visem aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano.
IV - executando ações complementares ou em parceria com o poder público, que contemplem a primeira infância;
V - desenvolvendo programas, projetos e ações compreendidos no conceito de responsabilidade social e de investimento social privado.

SEÇÃO V
Das Disposições Finais

Art. 16. Serão asseguradas condições jurídicas, administrativas e financeiras para garantia de atingimento das propostas referidas nesta Lei, em busca da eficiência e eficácia da gestão do PMPI Uiramutã.

Art. 17. Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares que se fizerem necessários, proceder mediante suplementação, anulação, remanejamento ou transposição de recursos a adequação do orçamento município.

Art. 18. As ações constantes do PMPI Uiramutã, ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.

Art. 19. Poderão ser firmados parcerias pública e/ou privada, acordos, convênios, com entidades nacional e/ou internacional, além do uso de tecnologias digitais, para execução desta Lei.

Art. 20. Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará os casos omissos e o que se fizer necessário ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 10 (dez) anos.

Uiramutã/RR, 15 de março de 2024

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:E0BBE32D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 230/2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, os servidores (a) para a função Professor responsável de escolas municipais, ressaltando que os mesmos não serão remunerados, segue especificadas abaixo.

Area de Ensino Polo Sede:

Jocivânia da Silva Oliveira, sob o CPF: 602.279.232-00, responsável da Escola Municipal Indígena Mãe Eliza de Lima, localizada na Maloca Uiramutã;
Luiza Enes Souza da Silva, sob o CPF: 790.399.952-49, responsável da Escola Municipal Indígena Amooko Francisco Pereira, na Comunidade São Francisco;
Rondinelly de Oliveira, sob o CPF: 002.236.822-17, responsável da Escola Municipal Indígena Cezarina Pereira, na Comunidade São Gabriel;
Neizana Lucena da Silva, sob o CPF: 954.527.612-68 responsável da Escola Escola Municipal Indígena Ko'Ko Adélia da Silva, na Comunidade Popó;
Rogerio Alberto, sob o CPF: 553.518.402-00 responsável da Escola Municipal Indígena Anastácio dos Santos, na Comunidade Urinduk;
Adinês Jomes de Lima, sob o CPF: 661.992.472-72 responsável da Escola Municipal Indígena Ko'Ko Xie Macuxi, na Comunidade Camararem;
Clelton Level Salomão, sob o CPF: 961.189.622-00 responsável da Escola Municipal Indígena Euclides Neto Macuxi na Comunidade Lage;

Area de Ensino Flexal:
Lorival Clementino da Silva, sob o CPF: 004.154.092-17 responsável da Escola Municipal Indígena Amooko Davi de Souza, na Comunidade Nova Vida;
Raurimar Pereira de Deus, sob o CPF: 637.825.532-68 responsável da Escola Municipal Indígena Presidente Tancredo Neves, na Comunidade Flexal;
Marcos Pereira da Silva, sob o CPF: 000.686.972-60 da responsável da Escola Municipal Indígena Lúcia de Oliveira, na Comunidade Santa Creuza;
Edivania Rodrigues de Souza, sob o CPF: 149.820.052-49 responsável da Escola Municipal Indígena Santa Luzia, na Comunidade Santa Luzia;
Robério Mariano Gabriel, sob o CPF: 003.264.322-56 responsável da Escola Municipal Indígena Ko'Ko Carminha, na Comunidade Ilainã;

Area de Ensino Area de Voo:
Elique Alfredo da Silva, sob o CPF: 890.880.422-68 responsável da Escola Municipal Indígena Pukkenank Kak Pirakom, na Comunidade Manalai;
Arlianete Sales José Ingaricó, sob o CPF: 550.510.492-49 responsável da Escola Municipal Indígena Maikari Ingaricó, na Comunidade Pipi do Manalai;
Pantaleão Sales José Ingaricó, sob o CPF: 932.426.972-00 responsável da Escola Municipal Indígena Amooko Peri Ingaricó, na Comunidade Área Única;
Otiquio Brasilino Martins Manoel Ingaricó, sob o CPF: 026.362.502-80 responsável da Escola Municipal Indígena Ozeias Ingaricó, localizada na Comunidade Mapaé;
Glênio Barbosa Andrade, sob o CPF: 022.965.362-63 responsável da Escola Municipal Indígena Eupurun Isantam Ingaricó, localizada na Comunidade Serra do Sol;

Area de Ensino Monte Moriá:
Leidimar da Silva Lima, sob o CPF: 662.575.732-20 responsável da Escola Municipal Indígena Ko'Ko Aguida Kasawai, na Comunidade Willimom;
Julio Pery Manduca, sob o CPF: 005.599.042-82 responsável da Escola Municipal Indígena Santos Afonso, na Comunidade São Mateus;
Emilia Xavier da Silva, sob o CPF: 998.621.902-72 responsável da Escola Municipal Indígena Cicero Canuto de Lima, na Comunidade Monte Moriá I;
Ana Paula Silva de Lima, sob o CPF: 855.489.522-34 responsável da Escola Municipal Indígena Tácito Profírio Cunha, na Comunidade Monte Moriá II;
Janio de Souza, sob o CPF: 662.462.292-04 responsável da Escola Municipal Indígena Amooko Vituriano Alfredo, na Comunidade Makukem;
Vamilton dos Santos da Silva, sob o CPF: 539.347.332-04 responsável da Escola Municipal Indígena Ko'Ko Andrelina Xavier, na Comunidade Salvador;
Edualdo da Silva, sob o CPF: 877.464.252-91 responsável da Escola Municipal Indígena Amooko Saramam, localizada na Comunidade Pato;

Area de Ensino Ticoça:
Thiago Rodriguês do Nascimento, sob o CPF: 580.487.822-00 responsável da Escola Municipal Indígena Amélio Morais, na Comunidade Mutum;
Rivelino da Silva, sob o CPF: 998.615.502-91 responsável da Escola Municipal Indígena Amooko Roseno, na Comunidade Barreirinha
Cleovânia Lira Macêdo, sob o CPF: 812.907.992-53 responsável da Escola Municipal Indígena Artur Nabuco de Araújo, na Comunidade Maracanã I;

Darlene de Souza Simão, sob o CPF: 795.021.482-15 responsável da Escola Municipal Indígena Carmelita Macuxi, modalidade de Educação Infantil, localizada na Comunidade Pedra Branca;
Edelson da Silva, sob o CPF: 662.225.912-72 responsável da Escola Municipal Indígena Ko'Ko Cecília, na Comunidade Morro;
Marisdete Lima da Silva, sob o CPF: 611.449.242-00 responsável da Escola Municipal Indígena Ko'Ko Maria, modalidade de Educação Infantil, localizada na Comunidade São Mateus;
Edite Miguel da Silva, sob o CPF: 998.828.682-15 responsável da Escola Municipal Indígena Maria Viana Pereira, localizada na Comunidade Ticoça;
Rosinilda Bezerra Souza, sob o CPF: 539.373.092-68 responsável da Escola Municipal Indígena Ozeias Ribeiro, na Comunidade São Luiz;
Lucilene da Silva Souza, sob o CPF: 539.359.692-87 responsável da Escola Municipal Indígena Paje Marcelo Babosa Gomes, localizada na Comunidade Enseada;
Clenilda Martins Level, sob o CPF: 805.131.662-20 responsável da Escola Municipal Indígena Severino Pereira da Silva, localizada na Comunidade Socó;
Cleusimar da Silva, sob o CPF: 847.867.522-15 responsável da Escola Municipal Indígena Amooko Joaquim de Lima, modalidade de Educação Infantil, localizada na Comunidade Maturuca;

Area de Ensino Água Fria:
Roseane André da Silva, sob o CPF: 017.504.332-90 responsável da Escola Municipal Indígena São Lucas Rodrigues, na Comunidade Taboca;
Suely Souza Padrinho, sob o CPF: 794.017.912-87 responsável da Escola Municipal Indígena Domingos Dias, na Comunidade Caraparú IV;
Valdiney da Silva Padrinho, sob o CPF: 011.542.692-21 responsável da Escola Municipal Indígena Ko'Ko Tereza da Silva, na Comunidade Caraparú I;
Delmira Rodrigues Nascimento, sob o CPF: 663.401.012-91 responsável da Escola Municipal Indígena Domingos dos Santos, na Comunidade Caraparú III;
Aldonina Brasil dias, sob o CPF: 559.256.342-68 responsável da Escola Municipal Indígena Marinha dos Santos Mota, na Comunidade Água Fria;
Lucicleide da Silva Santana, sob o CPF: 539.361.402-00 responsável da Escola Municipal Indígena Amooko Francisco Amaro, na Comunidade Pedra Preta;
Pedro Pompeu da Silva Filho, sob o CPF: 817.375.302-44 responsável da Escola Municipal Indígena Constantino Pereira da Silva, localizada na Comunidade Cajú;
Antonio Heitor Gardel F. dos Santos, sob o CPF: 763.397.002-68 responsável da Escola Municipal Indígena Rosa Nascimento, localizada na Comunidade Chuí.
Romulo Valcácio de Souza, sob o CPF: 893.425.932-91 responsável da Escola Municipal Indígena Celestino Nascimento, na Comunidade Boas Vindas;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 15 de Março de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:923C84DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CRIAÇÃO DE COMISSÃO INTERSETORIAL

DECRETO Nº 019 /2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza a criação da Comissão Intersetorial para organização do Organograma Educacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, da Lei Orgânica Municipal, pelo presente.

Resolve:
Art. 1º - Resolver Criar a Comissão Intersetorial para Organização do Organograma Educacional e da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º A comissão tem em suas atribuições agilizar, otimizar e garantir a tecnicidade da reorganização institucional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para incluir na estrutura da Secretaria a Divisão de Educação Indígena.

Art. 3º A presente comissão será composta pelas seguintes instituições e/ou órgãos:
I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
II – Organização de Professores Indígenas de Roraima (OPIRR);
III – Sindicato dos Servidores de Uiramutã (SINDSUI) e
IV – Conselho Municipal de Educação de Uiramutã (CME).
V – Câmara Municipal de Uiramutã.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra -se. Publique -se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã- RR, em 15 de março de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:81D17116

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA Nº 231/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Artigo 1°- NOMEAR os membros da Comissão Intersetorial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, criada pelo Decreto 019/2024, conforme representação a seguir:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Edite da Silva Andrade, CPF: 382.346.022-68, Membro.
Damázio de Souza Gomes, CPF: 614.696.962-15, Membro.
Rhayder Abensour Souza, CPF: 382.263.912-53, Membro.
Lindinaia Pereira Melquior, CPF: 662.591.002-30, Membro.
Marineide Barreto de Souza, CPF: 709.283.552-68, Membro.
Nilton Melquior Messias, CPF: 717.224.592-04, Membro.

II – Representante da Organização de Professores Indígenas de Roraima (OPIRR);
Mara Teixeira, CPF: 714.409.092-53, Membro.

III – Representante do Sindicato dos Servidores de Uiramutã (SINDSUI);
Raurimar Pereira de Deus, CPF: 637.825.532-68, Membro.
IV – Representantes do Conselho Municipal de Educação de Uiramutã (CME);
Alex Barbosa dos Santos, CPF: 002.545.222-38, Membro.
Adelaide Cavalcante de Lima, CPF: 446.307.782-68, Membro.

V – Representante da Câmara Municipal de Uiramutã.
Leandro Aires Abreu, CPF: 049.815.663-01, Membro.

Artigo 2 º - A presente Comissão será presidida pela Senhora, Edite da Silva Andrade.

Artigo 3 º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Uiramutã-RR, 15 de março de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:42300ED8

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 256/2024

LEI Nº 256/2024

Assegura a aplicação, no âmbito do Município de Amajari, ao disposto na Lei Federal nº. 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia a Escuta Especializada e ao Depoimento Especial sem danos a criança e adolescente, vítima ou testemunha de violência e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1° Fica assegurado a aplicação no Município de Amajari às disposições da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia a Escuta Especializada e ao Depoimento Especial sem danos a criança e adolescente, vítima ou testemunha de violência.
Art. 2° Caberá ao Poder Executivo a instituição de sala de escuta especializada e/ou depoimento especial, às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Amajari.
Art. 3°A Escuta Especializada e o Depoimento Especial deverão ser realizados em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garanta a privacidade da criança e/ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.
Art. 4º O Depoimento Especial reger-se-á por protocolos e, sempre que possível, será realizado uma única vez, em sede de produção antecipada de prova judicial, garantida a ampla defesa do investigado, devendo, ainda, ser colhido por profissionais especializados.
Art. 5º O serviço de escuta especializada e/ou depoimento especial, às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município ficará vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos fixados pelo Poder Executivo no exercício de seu poder.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo legal a contar da data de sua publicação.
Art. 7º As despesas decorrentes da Presente Lei ficam por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:7564270C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE SANSÃO Nº 2/2024

ATO DE SANÇÃO Nº 2/2024
Ref.: Ofício CMA nº 019/2024.
Projeto de Lei nº 01/2024
Amajari/RR, 15 de março de 2024.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Amajari, Kleudison Wanderley, em atenção ao Ofício CMA nº 019/2024, que encaminha Projeto de Lei nº 01/2024, que ***"Assegura a aplicação, no âmbito do Município de Amajari, ao disposto na Lei Federal nº. 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia a Escuta Especializada e ao Depoimento Especial sem Danos a Criança e Adolescente, Vítima ou Testemunha de Violência e dá outras providências".***

CONSIDERANDO a votação e aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 01/2024, no dia 13 de março de 2024,
CONSIDERANDO a tempestividade para Sanção de projeto do referido Projeto de Lei com base no artigo 60, IV da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;
RESOLVE:
Art. 1º. Sancionar a Lei nº 256/2024, que trata acerca do Projeto de Lei nº 01/2024, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato sancionador.
Art. 2º. Publique-se e registre-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:FE691070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 87/2024 DE, 15 DE MARÇO DE 2024.
Nomeia cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal José Campanha Wanderley e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeada a Senhora, **Elisângela dos Santos Pinto,** CPF nº 437.480.472-04, para exercer, **CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA PEDAGOGICA, NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CAMPANHA WANDERLEY.**

Art.2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:B7C13D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO N° 91/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.
Nomeia em cargo comissionado de Coordenadora da Escola Municipal Indígena Princesa Isabel e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Nomeia a Senhora, **Lucélia de Almada**, CPF n° 029.046.993-76, para exercer, **CARGO COMISSIONADO DE GESTOR DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL - PMA.**
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:32B1EA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 89/2024 DE, 15 MARÇO DE 2024.
Nomeia cargo comissionado de Gestor da Creche Municipal Pedro Henrique Mariano Albuquerque da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMECD e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeado o Senhor, **Carlos Torres Pereira da Silva**, CPF nº **241.609.542-00**, para exercer, **CARGO COMISSIONADO DE GESTOR DA CRECHE MUNICIPAL PEDRO HENRIQUE MARIANO ALBUQUERQUE - PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:EC597BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 90/2024 DE, 15 DE MARÇO DE 2024.
Nomeia Cargo comissionado de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Iêda da Silva Amorim e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeado o Senhor, **Edgar Araújo da Silva,** CPF nº 016.394.032 -05, para exercer, **CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGOGICO, NA ESCOLA MUNICIPAL IÊDA DA SILVA AMORIM.**

Art.2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:0770F2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 88/2024 DE, 15 DE MARÇO DE 2024.
Nomeia Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica na Creche Municipal Indígena Vovó Luiza Iracema e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeada a Senhora, **Tainara Santos Silva,** CPF nº 026.469. 882-73, para exercer, **CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA PEDAGOGICA, NA CRECHE MUNICIPAL INDIGÊNA VOVÓ LUIZA IRACEMA.**

Art.2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:93B70FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 93/2024 DE, 15 DE MARÇO DE 2024.
Nomeia cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Sonho Infantil/Cantinho Feliz e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas**;**

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeada Senhora, **Miriã Araujo dos Santos,** CPF nº 482.572.903-78, para exercer **CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA PEDAGOGICA, DA CRECHE MUNICIPAL SONHO INFANTIL/CANTINHO FELIZ.**

Art.2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari/RR

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:E7233BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 92/2024 DE, 15 DE MARÇO DE 2024.
Nomeia cargo comissionado de Gestora da Escola Municipal Bom Jesus e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Nomeia a Senhora, **Angelita de Almeida Gomes,** CPF nº 984.748.552-68, para exercer, **CARGO COMISSIONADO DE GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari/RR

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:E5A302D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 94/2024 DE, 15 DE MARÇO DE 2024.
Nomeia cargo comissionado de Gestora na Escola Municipal Olavo Bilac e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE:**

DECRETA:

Art.1º: Nomeia, a Senhora, **Cicera Brita Costa,** CPF nº 854.631.913-87, para exercer, **CARGO COMISSIONADO DE GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari/RR

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:3488E56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 95/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.
Nomeia cargo comissionado de Assessor (a) de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE:**

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeado a Senhora, **Flavia da Silva Santos,** CPF nº 065.732.992-42, para exercer, **CARGO COMISSIONADO ASSESSOR (A) DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:A32B5854

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2022. ORIGEM: PROCESSO N° 070/2022 – SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022-CPL.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2022.
ORIGEM: PROCESSO N° 070/2022 – SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022-CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: J. DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME. - CNPJ: 17.384.758/0001-73
RESPONSÁVEL: MARINHO MONTEIRO RODRIGUES. - CPF: 225.706.242-68 - PROCURADOR DA EMPRESA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do objeto do Contrato N° 025/2022, por mais 12 (Doze) meses contados a partir da data de 09/03/2024, e a vigência do Contrato será prorrogado por mais 12 (Doze) meses contados a partir do dia 09/03/2024, e podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA. - Exercício: 2024.
Programa de Atividade: 10.301.0904.2170.0000/10.301.0900.2038.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Recursos do Incremento do PAB e de Manutenção da Rede de Saúde-FUS.
Tipo de Empenho: No valor Estimativo.
VALOR TOTAL: R$ 454.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA do 2° TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 025/2022: De 12 (Doze) meses contados a partir do dia 09/03/2024.
DATA da ASSINATURA: 08/03/2024.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:E6015289

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023. ORIGEM: PROCESSO N° 012/2023 – SMTPS. - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023.
ORIGEM: PROCESSO N° 012/2023 – SMTPS. - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023-CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: MAC INTERMEDIAÇÕES - LTDA. - CNPJ: 19.831.397/0001-91
RESPONSÁVEL: MARCELO ALBUQUERQUE CABRAL. - CPF: 033.540.952-02 - SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do objeto do Contrato N° 003/2023, por mais 12 (Doze) meses contados a partir da data de 06/03/2024, e a vigência do Contrato será prorrogado por mais 12 (Doze) meses contados a partir do dia 06/03/2024, e podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS.
Exercício: 2024.
Programa de Atividade: 08.122.0800.2110.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Recursos Próprios da SMTPS.
Tipo de Empenho: No valor Estimativo.
VALOR TOTAL: R$ 343.000,00 (Trezentos e quarenta e três mil reais).
VIGÊNCIA do 1° TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 003/2023: De 12 (Doze) meses contados a partir do dia 06/03/2024.
DATA da ASSINATURA: 06/03/2024.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:971D1B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2022

MUNICIPIO DE BONFIM/RR
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR
CONTRATADA: R ARAUJO GONÇALVES-ME - CNPJ Nº: Nº 84.011.279/0001-07
O Senhor Prefeito Municipal de Bonfim/RR, JONER CHAGAS, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação e Controle Interno, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou a prorrogação ao contrato Administrativo com a Pessoa Jurídica vencedora do Processo Licitatório n° **195/2021- SMTUR**, objetivando a prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo automóvel de passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de Execução do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 06.02.2024 e fica estendido até 05.02.2025, com base no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA: 06/02/2024

Bonfim/RR, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

JONER CHAGAS
Prefeito

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:D133435F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**, em cumprimento à homologação procedida pela Sra. Luiza Maura de Faria Oliveira, na qualidade de ordenadora de despesas, faz publicar o extrato resumido de Dispensa Física nº 002/2024.

PROCESSO N° 079/2024.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

INTERESSADA: HR CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP.
CNPJ: 22.072.824/0001-00.
Fundamento Legal: Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 030, de 15 de janeiro de 2024.

No valor total de **R$ 115.918,11 (cento e quinze mil, novecentos e dezoito reais e onze centavos).**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Departamento de Licitações e ratificada pela Sra. Luiza Maura de Faria Oliveira, na qualidade de ordenador de despesas.

São João da Baliza/RR, 14 de março de 2024.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Municipio de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:9B52CD82

GABINETE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**, em cumprimento à homologação procedida pela Sra. Luiza Maura de Faria Oliveira, na qualidade de ordenadora de despesas, faz publicar o extrato resumido de Dispensa Física nº 001/2024.

PROCESSO N°068/2024.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO CIRCUITO VIÁRIO DA PRAÇA CENTRAL (BR-210) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS MÍNIMAS DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO.

INTERESSADA: HR CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP.
CNPJ: 22.072.824/0001-00.
Fundamento Legal: Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 030, de 15 de janeiro de 2024.

No valor total de **R$ 114.523,21 (cento e quatorze mil, quinhentos e vinte três reais e vinte e um centavos).**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Departamento de Licitações e ratificada pela Sra. Luiza Maura de Faria Oliveira, na qualidade de ordenador de despesas.

São João da Baliza/RR, 14 de março de 2024.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:AF36140A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

O Município de São João da Baliza/RR torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação da Modalidade Pregão Presencial sob nº 003/2024, Processo nº 001/2024, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VIATURAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 02 de abril de 2024, as 09:00hs (HBR). EDITAL NA ÍNTEGRA estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00h no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

São João da Baliza/RR, 15 de março de 2024.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro Oficial

(Em consequência, TORNO SEM EFEITO a publicação contida no Diário Oficial dos Municípios nº 2101, de 12 de março de 2024.)

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:3ED400AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI 002/2024 PROC N.º 009/2024
SEMMA/DLEA/BALIZA * * * VALIDADE: 01 ANO * * *

LICENÇA DE INSTALAÇÃO L.I Nº 002/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de São João da Baliza-RR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 376 de 12 de Junho de 2018, que institui a Política Municipal de Proteção, do Controle e Conservação do meio ambiente do Município de São João da Baliza cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMA e o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, baseando-se na Lei 140/2011, que trata sobre a delimitação de competência a cerca do Licenciamento Ambiental do estado de Roraima, expede a Licença Instalação que autoriza a:

REQUERENTE: CONSTRUTORA JM & C LTDA.
CPF/CNPJ: 23.245.433/0001-02
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MARQUES DA FONSECA - Nº 105 – LOJA – BAIRRO: BRASILIA
MUNICÍPIO: BAYEUX-PB

Registrado na **SEMMA/DLEA,** sob o processo **Nº 009/2024**, está aprovado a Fase de Instalação relativa à **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de **SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE EXPOSIÇÃO NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR,** com seguintes restrições: esta licença é valida somente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada à **SEMMA.**

Esta licença é válida pelo período de 01 (um) ano a contar da presente data, conforme o processo Nº 009/2024.

São João da Baliza - RR, 08 de Março de 2024.

KADSON SOARES RODRIGUES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto 003/2024

MARÍLIA GABRIELA ARAÚJO DE SOUZA
Diretora de Departamento de Meio Ambiente
Decreto 054/2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

A licença deverá ser fixada em local de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;
Esta licença deverá ser publicada em jornal de grande circulação, remetendo-se cópia da publicação a SEMMA;
A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.
Cumprimento das condicionantes do anexo do parecer 002/2024. O não cumprimento tornará a licença em apreço cancelada.
Qualquer alteração no projeto deverá ser informada anteriormente a SEMMA e eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo do parecer único 001/2022 poderão ser resolvidos junto à própria SEMMA, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.
Cabe esclarecer que a SEMMA não possui responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu consultor ambiental e/ou prepostos.
A revalidação desta licença ambiental deverá ser efetuada 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento.
Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente o DLEA/SEMMA.

Publicado por:
Amanda da Silva Cruz
Código Identificador:15B891CB

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023

ORIGEM: PROCESSO N° 131/2022- SEMEC**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR – CNPJ Nº 01.612.682/0001-56. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ Nº 06.086.732/0001-22 CONTRATADA: **AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA CNPJ Nº 00.376.437/0001-24OBJETO**: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 18/02/2024 a 19/02/2025, tendo seus efeitos válidos a partir de 18/02/2024.Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal Educação–SEMEC Exercício: 2024, Programa de trabalho: 12 361 4000 4002 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%; 12 365 4000 4005 0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%; 12 122 3000 2005 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE; 12 361 3000 2007 0000 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDAMENTAL – MDE; 12 365 3000 2008 0000 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - MDE; 12 361 3100 2048 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COTA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00Fonte de Recursos: QSE/MDE/FUNDEBFundamento: Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referencia permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.DATA DA ASSINATURA: 17/02/2024

CANTA/RR, 29/02/2024

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal de Canta

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:13468E43

GABINETE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

Processo nº: 080/2021
Tomada de Preços nº: 003/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
CNPJ nº: 01.612.682/0001-56
Contratada: LIGHT NORTE PROJETOS, CONST. E SERV. LTDA-EPP
CNPJ nº: 02.319.843/0001-80
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo vigência e execução da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NEGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO NA SEDE DO MUNICIPIO DE CANTÁ.
Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2023.

Cantá/RR, 20 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:69C707CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 036 SELETIVO/2024

A Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Cantá/RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei municipal de nº 125/2005. Convoca através do presente Edital, os candidatos aprovados na 41ª Chamada, do processo seletivo simplificado 001/2022, conforme resultado final públicado em diário oficial do dia 14/10/2022.
Os candidatos aprovados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação-SEMED do Municipio de Cantá, para entrega da documentação necessária no horário normal de funcionamento da secretaría, das 08h as 14h, nos dias 19 (dezenove) e 20 (vinte) do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
Conforme edital de seleção nº 001/2022/GAB/SEMED, Item 13.2: O candidato que não atender à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será considerado desistente e automaticamente desclassificado.
Documentação exigida, **original e duas cópias de cada documentos, ou copia autenticada em duas vias obrigatoriamente.**
De acordo com o item 13 do edital do processo seletivo simplificado 001/2022, a documentação exigida será:
Cópia do cadastrado no PASEP;
Dados de comprovação de conta corrente individual;
Carteira de Identidade ou outro documento com foto recente;
Título Eleitoral e comprovante de quitação da última eleição, ou certidão de quitação emitida via *online* pelo site do TRE;
Comprovante de quitação do Serviço Militar (para pessoa do sexo masculino);
CPF;
Comprovante de Residência atualizado;
Declaração de vínculo e/ou acúmulo de cargos ou função (ANEXO VI do Edital);
Declaração de não ter sido penalizado em processo de sindicância ou processo administrativo; administrativo disciplinar (Anexo IV do Edital);
Para os candidatos da Regional Indígena será exigido Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou a Declaração do Tuxaua da Comunidade, ou carta de apoio da Comunidade Indígena, além de possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou estar cursando o último semestre na área que pretende atuar ou normal superior completo. (item 6.2.10. do Edital.);
Termo de Compromisso (ANEXO XI do Edital);
Gozar de perfeita saúde física e mental, estando apto para o ingresso imediato ao cargo concorrido; mediante preenchimento do (ANEXO XII do Edital);
Foto 3x4 ou 5x7;
Certificado de formação em Nível Superior na área pretendida e ou declaração de cursando o último semestre. (item 6.1.4);
Certidão de casamento;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Carteira de Registro de Conselho (Professor de educação Física);
Certidão Civil e Criminal;
Os estrangeiros registrados deverão apresentar Registro Nacional de Estrangeiros – RNE e Cédulas da Identidade emitida Pela Policia Federal – PF ou Ministério das Relações.

CONVOCADOS

REGIONAL CENTRAL - EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.			
DE ACORDO COM O ITEM 14.6, NO QUE SE REMETE SOBRE AS DISPOSIÇOES FINAIS			
ORD	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	LAIANE CAMILO COSTA	120	7

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:D2A37C8B

